



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 137/99**

**SÚMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras ao ESTADO DO PARANÁ, para uso da Polícia Militar, para os fins que especifica, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de 2.180,28 m<sup>2</sup> (dois mil cento e oitenta vírgula vinte e oito metros quadrados), localizada no imóvel denominado "RESERVA ou FAZENDA DA RESERVA", do Município de Reserva do Iguaçu-PR, ao ESTADO DO PARANÁ, para uso da Polícia Militar, a qual construirá e instalará a sua sede no Município.
- Artigo 2º** - O imóvel a ser doado será inalienável e impenhorável, revertendo automaticamente ao Patrimônio do Município, nos seguintes casos:
- I - se após 05 (cinco) anos da expedição da escritura de doação, não for iniciada a construção prevista no artigo anterior;
  - II - a qualquer tempo, em caso de desvio da finalidade para a qual foi doado.
- Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para a concretização da presente doação.
- Artigo 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1999.

**EDISON MENDES DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal